

**LEI MUNICIPAL N.º 1.739, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.**

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense - ADI.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Desportiva Indianopolense - ADI, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** Para atender às despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.00.08.244.1005.002060 – Apoio às Entidades atuantes na Assistência Social	
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....	5.000,00

**Art. 3º** A concessão da subvenção social de que trata esta Lei fica condicionada ao atendimento das exigências constantes do § 2º, art. 13, da Lei n.º 1.700, de 2 de julho de 2009, que estabelece as diretrizes para o Orçamento fiscal do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 2010.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de setembro de 2010.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal